

## EDITAL

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, é emitido o presente aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 118/1977 em Esmoriztur - Empreendimento Turísticos Esmoriz, SA, situado no Lugar da Barrinha, da Freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, que consiste:

- Redefinição das áreas de implantação e construção máximas admitidas
- Alteração dos polígonos de implantação da habitação e do anexo
- Reformulação dos polígonos de implantação dos edifícios de habitação e anexo
- Adoção de afastamentos laterais mínimos de 3 m para a habitação de rés - do-chão

O lote 125, com esta alteração, terá a seguinte especificação:

- Área do lote - 450 m<sup>2</sup>
- Uso - Habitação Unifamiliar
- Área máxima de Implantação - 225,00 m<sup>2</sup>
- Área máxima de Construção - 292,00 m<sup>2</sup>
- Número de fogos - 1
- Número máximo de pisos acima da cota de soleira - 1
- Cércea da Habitação - 3,50 m
- Área máxima de Anexo - 45,00 m<sup>2</sup>

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob o número 3668/20041214, da Freguesia de Esmoriz.

Considerando a Alteração por Adaptação do PDM de Ovar ao Programa da Orla Costeira-Marinha Grande (POC OMG), publicada através do Aviso n.º 3846/2018, de 22 de março, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º -F, o prédio insere-se, em *Área de risco a médio e longo prazo- Nível II*.

Esta Alteração á licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento referenciado em epígrafe, foi requerida pelo Exmo. Sr.º Valter Fernando Sá Ferreira, através do requerimento n.º 21664, de 20/07/2018, e deferido por Despacho datado de 10 de dezembro de 2018.

Mantêm-se as restantes condicionantes do licenciamento da operação de loteamento.

Ovar, 14 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

  
(Salvador Malheiro Ferreira da Silva)